

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 69/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE ACESSO NOS CAMPI FIOCRUZ RJ, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-
CAMPI-COGIC.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Sr. Diretor da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no art. 65, Inciso II, alínea “d” c/c art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, republicada no D.O.U, de 06 de julho de 1994 e art. 57, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *caput* firmado com a **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 06.159.080/0001-09, e que tem por objeto a Contratação remanescente de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de acesso nos Campi Fiocruz RJ, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniforme e materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, RESOLVE formalizar o presente 3º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme despacho da área técnica (SEI nº 4087549), acostada aos autos:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos salários e do auxílio alimentação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (SEAC-RJ) - CCT (2024-2025) - (SEI nº 4087577), com efeitos financeiros contados a partir de 01/03/2024; ii) reajuste dos salários e do auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (2024-2025) do Sindicato dos cabineiros de elevador do Município do Rio de Janeiro (SEI nº 4087578), com efeitos financeiros contados a partir de 01/04/2024; iii) reajuste do benefício social familiar, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (SEAC-RJ) - CCT (2024-2025) - (SEI nº 4087577), com efeitos financeiros contados a partir de 10/05/2024; e iv) reajuste do benefício social familiar, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (2024-2025) do Sindicato dos cabineiros de elevador do Município do Rio de Janeiro (SEI nº 4087578), com efeitos financeiros contados a partir de 10/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.887.067,22 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 1.987.561,24 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)** e o valor total passa de R\$ 14.467.515,35 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 15.237.969,51 (quinze milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo um aumento percentual de 5,33% (cinco inteiros e trinta três centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores, em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 4097998) e em tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/03/2024 até 01/08/2024.
	Instrumentos Legais Aplicados: Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (2024-2025)
Valor mensal antes da Repactuação	R\$ 1.887.067,22
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 1.987.561,24
Valor mensal da Repactuação	R\$ 100.494,02
Valor total antes da Repactuação	R\$ 14.467.515,35
Valor total depois da Repactuação	R\$ 15.237.969,51
Valor total acrescido	R\$ 770.454,16
Variação percentual	5,33%
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros
	Ano 2024
1º Momento	R\$ 99.463,40
2º Momento	R\$ 129.817,84
3º Momento	R\$ 100.491,21
4º Momento	R\$ 174.189,63
Valor Total por Exercício	R\$ 503.962,08
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ 99.463,40 + R\$ 129.817,84 + R\$ 100.491,21 + R\$ 174.189,63) = R\$ 503.962,08

2.2. Em função da Repactuação de Preços, será aplicado um aumento de **R\$ 503.962,08 (quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, ao valor total do contrato, calculada até a data de 01/08/2024, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa uma redução calculada até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Programa de Trabalho: 172771; Elemento de Despesa: 339037; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a sua garantia no valor total de R\$ 761.898,48 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: Carta de Solicitação (SEI nº 4086569); Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs 2024/2025 (SEI nº 4087577 e 4087578); e o Planilha de Custos (SEI nº 4089453, 4089454, 4089456 e 4087534).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 30/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4098001** e o código CRC **B081376A**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000405/2023-66

SEI nº 4098001